

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DA PREFEITA

Lei n.º 130/2003

“Súmula”:

Dá nova redação ao parágrafo 3º do artigo 5º da Lei n.º 111/2003 e dá outras providências.

*Eu, **Nelci Capitani**, Prefeita Municipal do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das minhas atribuições que me são conferidas pela Lei em vigor e com amparo no inciso III do artigo 80 da Lei Orgânica deste Município de Colniza/MT, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1.º - O parágrafo 3º do artigo 5º da Lei nº 111, de 14 de abril de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo 3º - Os servidores estatutários que forem nomeados para cargos comissionados poderão optar pelo vencimento correspondente ao cargo de carreira, classe e nível em que se encontrarem posicionados, acrescido do respectivo percentual conforme o Anexo I-A ou pelo vencimento do cargo comissionado”.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor noventa dias da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete da Prefeita Municipal de Colniza/MT,
em 12 de novembro de 2003.*

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nelci Capitani
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº 012/2001 de 26/01/2001.

Período de publicação de 12 de novembro de 2003 á 13 de fevereiro de 2004.

Juraciabra Parreira da Silva
Secretário Municipal de Administração